

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

OBJETO: Serviço de locação de 01 (um) ônibus especial com motorista com capacidade mínima para 45 passageiros, para transportar os alunos da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/11/2021

HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CÓDIGO UASG: 929011

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 – Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacao.creser@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília





EDITAL

PROCESSO Nº 10/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 07/2021

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE

DATA: 25/11/2021

HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

• LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1-PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.ª Helenita Pinto Melo Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pelo Pregoeiro **Heládio José da Silveira** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Planilha de Custo



3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo a contratação de Serviço de Locação de 01 (um) ônibus especial com

capacidade mínima para 01 (um) condutor mais 45 (guarenta e cinco) passageiros, autonomia de rodagem máxima

de 10 (dez) anos, incluindo manutenção e combustível, para transportar os usuários da Escola de Educação Especial

Maria Senhorinha - APAE, por um período de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que

satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados

na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para

acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previame</u>nte credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu

representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação





efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal Crê-Ser, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.11.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação Municipal Crê-Ser convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.





- 4.13. É vedada a participação de empresa:
- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e, que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.16. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.
- 4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada do serviço e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a) Valor unitário e total do serviço e valor global da proposta;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações do serviço prestado conforme termo de referência;

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.





- 5.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim da prestação do serviço.
- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no máximo de 30' (trinta minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2. Indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;
- 6.1.3. Conter os dados do representante legal para assinatura do contrato e do contato com a Fundação Municipal Crê-Ser.
- 6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- 7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.
- 7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, produto compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.3.1. Considera-se regular certidões "positivas com efeito de negativa";
- 7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- 7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- 7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:





- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
- 7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - maior ou igual a 1. ILC - maior ou igual a 1. ILG = AC + RLP PC + ELP ILC = AC PC

- 7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de compras da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214, Bairro Baú, CEP: 35930-468, João Monlevade, MG.
- 7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;



10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no i Decreto Municipal nº 123/2020.

11.2. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos



lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á

automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,

assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o

pregoeiro em campo próprio do sistema, por meio do "chat".

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será

observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até

5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa

de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, situação em que

passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior,

serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea

"a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema





eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços no prazo de 30' (trinta minutos), contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal Crê-Ser ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.





14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF,

nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica

financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos

que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta

reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já

apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do

Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão,

informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as

condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua

exatidão, em prazo a ser definido pelo pregoeiro para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: <u>licitacao.creser@gmail.com</u>;



17.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município

<u>www.pmjm.mg.gov.br</u> ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar

o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Decreto Municipal nº

123/2020.

17.4. Caberá o pregoeiro, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação

no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do

certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$ 159.537,10 (cento e cinquenta

e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, nas

seguintes dotações orçamentárias: R\$ 24.776,60 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta

centavos) no exercício atual na ficha 50 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica e o restante na dotação e

ficha correspondentes do ano subsequente.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato, conforme minuta anexo do edital;

19.2. A Fundação Municipal Crê-Ser, através do Setor de Compras convocará formalmente o licitante vencedor para

a assinatura do contrato;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundação Municipal Crê-Ser, o licitante decairá do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura;

19.4. Para assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais

deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente

recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação,

para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas



previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. O contrato será firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido,

respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação, conforme indicado em sua proposta;

19.7. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser por meio de responsável técnico pelo setor de transporte a fiscalização

da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou

defeitos;

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou

duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser ou modificação na contratação;

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo

contratado à Fundação Municipal Crê-Ser, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do

contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à

Fundação Crê-Ser ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução

contratual não implica em co-responsabilidade do Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus prepostos, devendo,

ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos

apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

21.1. São obrigações das partes as previstas no termo de referência e na minuta contratual anexos deste edital.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Após o prazo de conferência 3 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante a

Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por

processo legal, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à realização dos serviços após o recebimento do

documento fiscal, devidamente atestado pela Comissão especial para esse fim e das certidões de regularidade

trabalhista, FGTS e à





seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores e declaração emitida pela secretaria da Escola Especial Maria Senhorinha – APAE, com a quantidade de dias em que houve utilização efetiva do objeto contratado.

- 22.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com devidas retenções do INSS, ISSQN e IR no que couber
- 22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 22.4. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 22.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 22.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme previsões constantes da minuta contratual anexo;

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 24.2. Fica assegurado a Fundação Municipal Crê-Ser, mediante justificativa motivada, o direito de, a gualquer tempo, e no interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, revogar a presente licitação no todo ou em parte;
- 24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Rua Palmas, 214, Baú - João Monlevade / MG - CEP: 35930-468



JOÃO MONLEVADE PREFEITURA MUNICIPAL

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Fundação Municipal Crê-Ser;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa

ao presente Pregão;

24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio

aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as

interessadas, desde que não comprometam o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da

proposta;

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que

seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no

procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento

das demais;

24.12. A Fundação Municipal Crê-Ser poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho

fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter

conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação

jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.12.1. Na ocorrência, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu

envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão,





podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, ____ de _____ de 2021.

Heládio José da Silveira Pregoeiro Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Locação de 01 (um) ônibus especial com capacidade mínima para 01 (um) condutor mais 45 (quarenta e cinco) passageiros, autonomia de rodagem máxima de 10 (dez) anos, incluindo manutenção e combustível, para transportar os usuários da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE, por um período de 12 (doze) meses.

2- ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Locação de 01 (UM) ÔNIBUS URBANO 45 LUGARES.

Especificações: Autonomia de rodagem máxima de 10 (dez) anos; Capacidade mínima de 45 passageiros APROXIMADAMENTE; Todos os acessórios obrigatórios pelo CTB; Quilometragem diária média 104,7 km; Atendimento de 8 horas diárias; Veículo com cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativa;

Contratação: 01 ÔNIBUS URBANO 45 LUGARES / Por Km

Valor estimado / Km:	R\$ / DIA:	Valor estimado por ano:
R\$ 5,77	R\$ 604, 307	R\$ 159.537,10
		(cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)

3. Condições/ obrigações para prestação de serviços

- 3.1. Os veículos deverão ser vistoriados pelo SETTRAN, anteriormente à assinatura do contrato;
- 3.2. O setor de compras encaminhará ao SETTRAN, a título de informação para emissão do laudo, cópia do termo de referência e da proposta vencedora;
- 3.3. A contratada deverá apresentar ao setor de Contratos:
- O laudo emitido pelo SETTRAN e cópia de documento do veículo, em conformidade com o vistoriado;
- 3.3.2. Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) destes na categoria correspondente conforme CTB;
- 3.3.3. Cópia do CRLV do veículo locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do veículo, no caso de a contratada utilizar veículo locado para prestação do

serviço.





- 3.4. A contratada deverá atender com uma média de 104,7 Km diários de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE, e extraordinariamente, autorizado pela Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de acordo com a necessidade da Escola.
- 3.5. A contratada deverá possuir veículo reserva para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro;
- 3.6. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- 3.7. O veículo deverá conter placa de identificação de manta magnética na lateral da porta de entrada com medida igual ou superior a 65 cm L X 55 cm A e placa de identificação com os dizeres "FUNDAÇÃO CRÊ-SER APAE". O não cumprimento desta exigência acarretará em rescisão contratual imediata.
- 3.8. O condutor do veículo deverá satisfazer requisitos nos termos da regulamentação CONTRAN;
- 3.9. O veículo será utilizado somente para transporte urbano, não incluído nesta locação, a realização de viagens;
- A guarda e manutenção dos veículos locados, não poderão ser feitas nas dependências do contratante;
- 3.11. Os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista (encargos e salários), seguro total, serão de total responsabilidade da contratada;
- 3.12. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;
- 3.13. Demais obrigações serão previstas no edital e contrato;

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 A estimativa de custos para locação do veículo Ônibus Urbano é de R\$ 5,77 por Km, logo, a estimativa de R\$ 604,31 (seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos) por dia, considerando a estimativa de 104,7 quilômetros por dia.



5- PERCURSOS

5.1 - Percurso I – AV. Candido Dias, R. Joaquim V. Drumond, Av. Armando Fajardo, R. São Tomaz de Aquino, R. São Francisco, R. São Bernardino, R. Alameda dos Dinamarqueses, BR 381, R. Nova York, R. Noruega, R. Berlim, R. Maria Leônidas, R. Nova York, R. Marquês de Caxias, R. Capricórnio, R. Sagitário, R. Capricórnio, R. Marquês de Funchal. R. Marquês de Maricá, R. Filomena Tomazia, R. Telécio Batista, R. Vereador Braz Gandra, R. Marquês de Maricá, R.Leonardo Diniz, R. Haiti, R, Nova York, BR 381 até tanquinho II, BR381, Av Alberto Lima, Av. Cabo Frio(Sion), volta pela mesma av., Av. Alberto Lima, R. Barão de Cocais, R. 06, R. Barão de Cocais, R. José Bicalho Costa, R. Lavras, R. Joana Darc, Av. Castelo Branco, R. Padre José Anchieta, Av. Getúlio Vargas, R. Baeta Neves, R. Ipatinga, Av. Getúlio Vargas, Av. Wilson Alvarenga, Av. Getúlio Vargas, Av. Brasília, R. Palmas, APAE.

Início: 05h50

Quilometragem média – 32,60 km

5.2 - Percurso II - APAE, R. Palmas, Av. Brasília, Av. Wilson Alvarenga (até Carneirinho), Av. Getúlio Vargas, R. Cristiano Guimarães, Av. Cândido Dias, R. 2, R. Wilson de Sousa(Laranjeiras), Av. Armando Fajardo, R. São Tomaz de Aquino, R. São Francisco, R. São Bernardino, R. Alameda dos Dinamarqueses, BR 381, ABM, MR 381, R. Marquês de Caxias, R. Capricórnio, R. Sagitário, R. Capricórnio, R. Marquês de Funchal, R. Marquês de Maricá, R. Filomena Tomazia, R. Telécio Batista, R. Vereador Braz Gandra, R. Marquês de Maricá, R. Leonardo Diniz Dias, R. Haiti, R. Nova York, BR 381 até tanquinho II, BR 381, Av. Alberto Lima, Av. Cabo Frio (Sion), Volta pela mesma av. Av. Alberto Lima, R. Barão de Cocais, R. 06, R. Barão de Cocais, R. José Bicalho Costa, R. Lavras, R. Joana Darc, Av. Castelo Branco, R. Padre José de Anchieta, Av. Getúlio Vargas, R. Ipatinga, Av. Getúlio Vargas, Av. Brasília, R. Palmas, APAE

Início: 11h20

Quilometragem média – 42,10 km

5.3 - Percurso III - APAE, R Palmas, Av. Brasília, Av. Wilson Alvarenga até o Centro Educacional, Rua Duque de Caxias, faz o contorno na Praça da Policlínica, Rua do Andrade, Av. Wilson Alvarenga, Av. Candido Dias, R. 2, RR. Wilson de Souza (Laranjeiras), Av. Armando Fajardo, R. São Tomaz de Aquino, R. São Francisco, R. São Bernardinho, R. Alameda dos Dinamarqueses, BR 381, ABM,BR381, R. Nova York, R. Noruega, R. Berlim, R. Maria Leônidas, R. Nova York, R. Marquês de Caxias, R. capricórnio, R. Sagitário, R. Capricórnio, R. Marquês de Funchal, R. Marquês de Maricá, R.Filomena Tomazia, R. Telécio Batista, R. Vereador Braz Gandra, R. Marquês de Maricá, R. Leonardo Diniz Dias, R. Haiti, R. Nova York, BR 381, Av. Alberto Lima, R. Barão de Cocais, R. 06, R. Barão de Cocais, R. José Bicalho Costa, R. Lavras, R. Joana D'arc, Av. Castelo Branco, R. Padre José de Anchieta, Av. Getúlio Vargas, R. Baeta Neves, R. Ipatinga, Av. Getulio Vargas, Av. Wilson Alvarenga.

Início: 17h00

Quilometragem média – 30 km

João Monlevade, ___ de outubro de 2021.

Maria Eucalina Monteiro Ferreira

Diretora Esc. Educ. Espe. Maria Senhorinha - APAE

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MENO	R PREÇO			
PREG	ÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021			
ABER	TURA DOS ENVELOPES://			
HORÁ	RIO:: HORAS.			
Propos	ta que faz a empresa		, inscrita	no CNPJ (MF) nº
	e inscrição estadual	nº		, estabelecida no(a)
	, p	ara atendimento do	o objeto destina	do à Fundação Municipal
Crê-Se	r, em conformidade com o Edital de PREGÃO ref	erenciado.	•	
Para ta	anto, oferecemos a Fundação o valor de R\$	()/dia d	conforme indicado abaixo,
	adas as informações e especificações de que trata			,
		QUANTIDADE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA DE	PREÇO POR DIA DE	PREÇO TOTAL
	_00030	VIAGENS / ANO	VIAGEM	
01	Locação de 01 (um) ônibus especial com	7		
	capacidade mínima para 01 (um) condutor mais 45 (quarenta e cinco) passageiros,			
	autonomia de rodagem máxima de 10 (dez)	264 dias		
	anos, incluindo manutenção e combustível,	204 ulas		
	para transportar os usuários da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE,			
	por um período de 12 (doze) meses.			
A valid	lade da presente proposta é de 60 (sessenta)	dias corridos, con	tados da data	da abertura da proposta,
observ	ado o disposto no caput e parágrafo único do art.	110 da Lei nº. 8.666	6/93.	
O praz	o de execução dos serviços será diariamente de a	acordo com o itinerá	rio (anexo VI), e	m dias letivos.
Declara	amos que os serviços serão executados em conf	ormidade com as e	xigências do ed	ital e anexos: Informamos
	tão inclusos nos preços todas as despesas e cus		•	
inclusiv	re aquelas decorrentes de impostos, seguros e en	cargos sociais.		
Dados	da empresa			
a) Raz	ão Social:			
b) CNF	ão Social: Insc. Esta	ıdual nº.:		
d) Fone	ereço: E-mail: e/Fax: E-mail: icípio: Estado: C			
e) Mun	icípio: Estado:C	EP:		
t) Band	o Agência nº:Conta nº	·		





Dados do responsável legal para assinatura do contrato a) Nome:	
b) CPF; c) Endereço:; d) Telefone contato: e) email:	
De acordo com a legislação em vigor, eu,estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informaçõe	, declaro

Local e data Nome / Assinatura (representante legal)





ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESPECIAL COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER, inscrit	to no CNPJ N°. 21.857.271/00	01-38, com sede à Rua Palmas, 214,
Alvorada, a seguir denominado CONTRATANTE	E, neste ato representado por s	ua Diretora Executiva a Srª. HELENITA
PINTO MELO LOPES, identidade	, CPF	, residente e domiciliada
	doravante denominada	simplesmente CONTRATANTE e a
empresa, CNPJ N°	, sediada na Rua .	, a seguir denominada
CONTRATADA, neste ato representada por \dots	, CPF	celebram o presente, mediante as
seguintes cláusulas e condições:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2021, de......../....../2021, homologado em/2021 fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, de 23 de outubro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente, Locação de 01 (um) ônibus especial com capacidade mínima para 01 (um) condutor mais 45 (quarenta e cinco) passageiros, autonomia de rodagem máxima de 10 (dez) anos, incluindo manutenção e combustível, para transportar os usuários da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar os atendimentos, conforme dias e horários definidos pelo contratante e na forma do termo de referência anexo;





- b) Colocar o veículo à disposição do contratante em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias, inclusive serviços extraordinários;
- c) Substituir o veículo, de imediato, por defeito mecânico ou por solicitação justificada do contratante;
- d) A responsabilidade total por qualquer infração às leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes do uso do veículo, tais como: impostos, licenças DER, taxas, combustíveis, pneus, câmaras de ar, reforma ou recuperação e a respectiva mão de obra, lavagem, lubrificação, manutenção e danos causados a terceiros, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades;
- e) Assunção integral, de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, inclusive habilitação do motorista.
- f) A manutenção da pontualidade do objeto desta licitação durante a vigência do contrato, inclusive prorrogações, se houver;
- g) Cumprir integralmente a legislação Municipal vigente no decorrer do contrato quanto à situação de emergência e/ou de calamidade com medidas profiláticas (higiene e limpeza) no que se aplicar no transporte urbano de passageiros, incluindo medidas de controle contra a COVID 19
- g) A manutenção de todas as condições iniciais exigidas, em caso de prorrogação do contrato;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Vistoriar o veículo através do Settran e exigir da contratada o cumprimento de todas as condições exigidas no edital de licitação.
- b) Pagar o preço ajustado na cláusula quinta, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.
- c) Fiscalizar e acompanhar o objeto desta licitação, através da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha APAE, e fazer cumprir as obrigações assumidas pela Contratada.
- 1. Em relação à condição de funcionamento e uso de veículo, determinar a substituição ou rescindir a contratação, se descumprida a determinação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- a) Na hipótese de substituição, notificar formalmente a Contratada, indicando prazo para cumprimento da notificação;
- b) Determinar a substituição imediata de prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução do contrato, cuja permanência seja considerada inconveniente aos interesses do serviço, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4. O presente termo tem vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, mantendo-se as condições iniciais exigidas.





CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5. Pelo objeto deste, o Contratante pagará à Contratada, com recurso próprio, o valor global de R\$ ____ (____).

sendo definido o valor diário de R\$ _____ (_____) pelo cumprimento total do itinerário;

5.1 - Com base no artigo 58, parágrafos I e II da Lei 8666/93, o contrato não poderá sofrer reajuste de preço, más, poderá ser incidido o reequilíbrio de preços a menor ou a maior, nos itens que comprovadamente sofrerem alteração de custo.
5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Contratante, por processo legal, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, referente ao objeto deste; juntamente com apresentação dos documentos fiscais e declaração emitida pela secretaria da Escola Especial Maria Senhorinha – APAE, com a quantidade de dias em que houve utilização efetiva do objeto contratado.
5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do cumprimento ao objeto licitado está prevista e indicada no Projeto de Atividade inserido no Demonstrativo de Despesa Autorizada para 2021, sob a classificação – 03002001.0836708072.126 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 100 - ficha 50.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, a contratante aplicará as seguintes sanções: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis; b) multa, nos seguintes termos: b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o(s) prazo(s), para cumprimento do disposto em advertência formalizada pela Contratante, sobre o valor do contrato respeitados os limites da Lei Civil; b.2) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo

que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468 Fone: (31) 3851-1558 – E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br

cabíveis;





- d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) a aplicação de multas não elidirá o direito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Fundações e Autarquias do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 8.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:
- 8.1.1. Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- 8.1.2. A condução dolosa da Contratada;
- 8.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extra judicial, insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na Associação Mineira de Municípios (AMM), sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.





E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	João Monlevade,	_ de _	de 2021.
Helenita Pinto Melo Lopes FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- CONTRATANTE	SER		[razão social da empresa] [representante legal da empresa] CONTRATADO
TESTEMUNHAS:			
Nome:		No	ome:
C.P.F.		C.	P.F.





ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS

SECR	ETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETTRAN - DIVISÃO DE TRANSPORTES PROFETURANUM CIPAL Administrator 2022-2004
Ē	PLANILHA DE CUSTOS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO P/ SERVIÇOS DE TRANSPORTES
	Informações sobre o estudo:
Usuário: Destinação: Objeto:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER SMA/Divisão de Compras e Licitações Processo Licitatório para locação de Ônibus
Objeto: Exercício: Tipo de veículo: Data:	2021 Veículo tipo ônibus urbano 07/10/2021
	(laborarii ra
	Elaboração:
SETTRAN/Div	visão de Transportes - Pça 7 de Setembro, Carneirinhos, João Mide - (031)3851-4430 - settran@yahoo.com.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE TRANSPORTE/SETTRAN



PLANILHA DE CUSTOS

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O CÁLCULO

Insumos:

Combustível:

Tipo utilizado: DIESEL S10

Valores cotados:

GS POSTOS CNPJ 38.506.820/0001-22 R\$ 5,249 Referencias: Posto Longana CNPJ 00067750/0001-80 R\$ 5,159 Posto Barrocar CNPJ 23.090.628/0001-20 R\$ 5,149

Pneu: MÉDIA R\$ 5,186

275/80 R22.5 Tipo utilizado:

Real Pneus CNPJ 12.911706/0001-94 Valores cotados: R\$ 2.900,00 Referencias: CNPJ 25.567.140/0001-77 R\$ 2.154,00 RG Pneus Ernane Bramante e Cia Ltda-ME CNPJ 07.297.287/0001-02 R\$ 1.934,25

Automóvel MÉDIA R\$2.329,42

Tipo utilizado: ÔNIBUS URBANO

www.redendadeonibus.com.br Valor cotado: REVENDA DE ÔNIBUS R\$ 120.000,000 Referencia: REVENDA DE ÔNIBUS www.redendadeonibus.com.br R\$ 105.000,000 **VENDASBUS** www.vendabus.com.br R\$ 80.000,000

Outros: MÉDIA R\$ 101.666,67

Tipo utilizado: Valor cotado:

Referencia:

MÉDIA R\$ 0,00

Obs:

Lançamento de dados:

Valor do salário:	R\$ 1.800,00	R\$
Encargos salário:	1,49	%
BDI:	0,04	%
Lucro:	0,1	%
Depreciação:	0,2	% / ano
Valor de manutenção:	0,01	% / mês
IPVA, DPVAT, Seg.Total	0,1	% / ano
Km /dia:	104,7	Km/d
hora / dia:	8	h/d
Tempo de contrato:	12	meses
Km / litro:	2,5	Km/l
Dias trabalhados:	22	dias
Média Km / pneu:	50000	M/Km/p
Média Km / hora:	13,0875	M/Km/h
Hora / ano:	2112	h/a
hora / mês:	176	h/m
Km / ano:	27640,8	Km/a
Km /mês:	2303,4	Km/m
Km / hora:	13,0875	km/h
Quantidade de Pneus	6	Ī

RESUMO:	
Km	R\$ 5,77

Hora R\$ 75,54

R\$ 159.537.10

R\$ 159.537,10 R\$ / hora / ano

R\$ / Km / ano

Demostrativo de valor anual





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETTRAN - DIVISÃO DE TRANSPORTE



PLANILHA DE CUSTOS

I - INFORMAÇÕES SOBRE VALORES UTILIZADOS

Insumos:

Preço litro de combustível - DIESEL S10

R\$ 5,186

Preço Pneu Novo (275/80 R22.5)

nº Pneus R\$ 2.329,42 6

R\$ 13.976,50

Outros

Utilizar caso necessário

R\$ 0,00

Veículo base:

Média de preço de veículo máx. 5 anos

R\$ 101.666,67

Remuneração:

Salário Mensal de Motorista (média)

R\$ 1.800,00

Kilometragem:

Estimada para cálculo (média)

104,7

Horas Trabalhadas:

Horas Trabalhadas p/ Dia (HT)

Horas Trabalhadas p/ Mês (HTM) - média

176

SETTRAN/Divisão de Transportes - Pça 7 de Setembro, Carneirinhos, João MIde - (031)3851-4430 - settran@yahoo.com.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETTRAN - DIVISÃO DE TRANSPORTE PREFEITURA MUNICIPAL Metris Massillo 2021-3004					
II - CÁLCULO DOS CI	JSTOS VARIÁVEIS				
A - Combustível	Preço Comb.		média consumo		total
Km por litro	R\$ 5,19	:	2,50	=	R\$ 2,074 R\$ / Km
	R\$ / Km		Km/hora		RS/h
	R\$ 2,074	x	13,0875	=	R\$27,15 R\$ / hora
B - Rodagem			M/Km/p		
Pneu	R\$ 13.976,50	:	50000	=	R\$ 0,28 R\$ / km
Recapagem	R\$ 0,28	x	13,0875	=	R\$ 3,66 R\$ / hora
c - outros					
				=	R\$ / km
				=	R\$ / hora
Total dos custo	os váriaveis				
		\$ / km	R\$ / hora		
	Combustível	R\$ 2,074	R\$27,15		
	Pneus Outros	R\$ 0,28 0	R\$ 3,66		
	TOTAL:	R\$ 2,354	R\$30,81		
III - CÁLCULO DE CUSTOS DE CAPITAL					
A - Depreciação			%/ANO		R\$ / ANO
Preço de Veículo	R\$ 101.666,67	x	0,2 Km/sno	=	R\$ 20.333,33
R\$ / ANO	R\$ 20.333,33	:	27640,8 Horskero	=	R\$ 0,74
R\$ / ANO	R\$ 20.333,33	:	2112	=	R\$ 9,63
SETTRAN/Divis	são de Transportes - Pç	a 7 de Setembr	o, Cameirinhos, João Mild	e - (031)385	i1-4430 - settran@yahoo.com.br





JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PREFEITURA MUNICIPAL SETTRAN - DIVISÃO DE TRANSPORTES Administração 2021-2024 III - CUSTOS DE MANUTENÇÃO - DPVAT, IPVA, SEGURO TOTAL, OFICINA, LIMPEZA Preço de Veículo R\$ 0,37 Х R\$ 101.666,67 0,1 27640,8 R\$ 101.666,67 Х R\$ 0,010 2303,4 R\$ 0,44 R\$ / hora R\$ 101.666,67 Х 2112 R\$ 4,81 0.1 %/mès H/mës R\$ 101.666,67 0,01 176 R\$ 5,78 IV - CUSTOS DE MÃO DE OBRA Salário Motorista Encargos salário bruto R\$ 1.800,00 1,49 R\$ 2.682,00 х R\$ 2.682,00 2303,4 R\$ 1,16 selário bruto Hors / mês R\$ / hom R\$ 15,24 R\$ 2.682,00 176 V - CÁLCULO DO CUSTO FINAL P/hora P/Km Custo Vareáveis R\$ 2,354 R\$30,81 Custo de Depreciação R\$ 0,74 R\$ 9,63 Custo de Manutenção R\$ 0,81 R\$ 10,59 Custo de Mão de obra R\$ 1,16 R\$ 15,24 SOMAS DOS CUSTOS R\$ 5,063 R\$66,26 BDI R\$ 0,20 R\$ 2,65 Lucro R\$ 0,51 R\$ 6,63 P/Km P/hora VALOR TOTAL: R\$ 5,772 R\$75,54 R\$ 1.800,00 SALÁRIO BASE: